

Resumo de processo para fins de cálculo de liquidação

Processo 0046691-09.2011.4.01.3400
Tramitação 14ª Vara Federal de Brasília da Seção Judiciária do Distrito Federal
Autor Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Sindiquinze/SP)
Réu União
Título principal
Qual é o objeto da ação? Declarar o direito dos substituídos à aplicação do regime de competência no recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente, provenientes de quaisquer decisões que obrigaram a União à quitação de verbas devidas aos substituídos, recebidas antes da edição da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, convertida na Lei 12.350, de 2010, calculando-se o imposto sobre tais rendimentos separadamente, como base nas tabelas e alíquotas das épocas próprias a que são pertinentes; Condenar a União a restituir os valores de imposto de renda que foram cobrados em excesso, em função da aplicação indevida do regime de caixa sobre os rendimentos recebidos acumuladamente pelos substituídos, tudo acrescido de juros e correção monetária, ressalvados os valores eventualmente prescritos.
Qual é a condenação judicial principal? Em primeira instância, julgou-se procedente a pretensão: a) reconhecendo-se o direito dos substituídos à incidência do imposto de renda de acordo com o mês de competência de cada parcela relativamente aos valores recebidos cumulativamente em decorrência de decisão judicial; b) bem como para condenar a União (Fazenda Nacional) a restituir aos substituídos os valores indevidamente retidos, conforme item "a" acima, que deverão ser corrigidos pela Taxa Selic desde o recolhimento indevido, ressalvados os valores atingidos pela prescrição quinquenal (parcelas anteriores a 19.08.2006 são atingidas pela prescrição).
Quais são as rubricas sobre as quais incide a condenação? Imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente provenientes de decisão judicial.
Qual é o alcance subjetivo do título executivo? Servidores da categoria que tiveram descontos de Imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente provenientes de decisão judicial.
Qual é a data do ajuizamento da ação? 19.08.2011
Qual é a data de citação? 20.01.2012 (fl.52)
Qual é a data do trânsito em julgado? 17.02.2016
Qual é o período prescricional aplicado? Prescrição quinquenal (parcelas anteriores a 19.08.2006 são atingidas pela prescrição).
Acessórios
Quais são os índices de correção aplicados?

Brasília | SAUS, Qd. 5, Bl. N, Sl. 212 a 217, Ed. DAB, Asa Sul, CEP 70.070-913, (61) 3223-0552
Rio de Janeiro | Av. Nilo Peçanha, nº 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli, Centro, CEP: 20.020-100, (21) 3035-8500
Santa Maria | Rua Alberto Pasqualini, 111, Sl. 1001, Ed. Arquipélago, Centro, CEP 97.015-010, (55) 3028-8300
Belo Horizonte | Rua Euclides da Cunha, 14, Prado, CEP 30.411-170, (31) 4501-1500
www.servidor.adv.br | Defesa do servidor público: do concurso à aposentadoria



CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES
— ADVOGADOS —

Taxa Selic.
Quais são as taxas de juros de mora aplicadas?
Taxa Selic.